

do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6639669-0	600749579-53	ANTONIO DOMICIO NUNES
05-6640054-9	90710320-08	CERAMICA SAO MIGUEL EIRELI ME
05-6640137-5	441189969-87	RAFAEL SENAQUIEVICZ

Curitiba, 22 de junho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

65943/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e o Art. 12, inciso II, alínea "g", do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar), e considerando a deliberação do Conselho Diretor, na Reunião n.º 8/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 da Agepar, na forma do documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 22 de junho de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2023

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022 DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Relatório Anual de Gestão - Relatório Anual de Gestão 2022: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Relatorio-Anual-de-Gestao>.

66042/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 116/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e observando o contido na lei nº 6174/1970, em função do constante do processo nº 20.247.585-0, referente à Servidor Público deste Instituto, e considerando solicitação expressa apresentada pelo Sr. Secretário e Sra. Presidente da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2023, anteriormente já prorrogado pela Portaria nº 080/2023,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, até a data de 26 de julho de 2023, o prazo final para conclusão e apresentação do Relatório Final da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em sua edição nº 11391, de 31 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO – PORTARIA nº 117/2023

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para atuarem como Gestor e como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo firmado entre o IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e a Empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda – CNPJ 05.457.677/0001-77, registrado sob nº 022/2023, conforme especifica.

A íntegra desta Portarias encontra-se disponibilizada no portal: www.idrparana.pr.gov.br

66349/2023